



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS-BAND Nº 065/2022
PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº 001/2022
MENOR PREÇO
ABERTURA: 17 de março de 2022.
HORA: 08h00min.**

1.1. OBJETO: Contratação de serviços médicos com especialidade em ginecologia para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município, e de acordo com as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E ANEXOS: sede da Prefeitura Municipal de Bandeirantes do Tocantins/TO, na Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, por Email: bandlicitacao@gmail.com ou no site oficial: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>

Prezados(as) Senhores(as):

O não envio do **RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL** eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS-BAND Nº 065/2022
PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº 001/2022
MENOR PREÇO GLOBAL**

ABERTURA: 17 de março de 2022.

HORA: 08h00min.

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de entrega do edital e posteriormente remeter à Comissão de Licitação, por meio de bandlicitacao@gmail.com ou entregar pessoalmente na sala da comissão de licitação situada na sede da Prefeitura Municipal na Rua Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO. **A não remessa do recibo exime este MUNICÍPIO da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL:

CONTATO:

1.2. Objeto: Contratação de serviços médicos com especialidade em ginecologia para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município, e de acordo com as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Declaração: Declaro que recebi cópia do instrumento convocatório **EDITAL 001/2022** do **PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº 001/2022**, cuja realização se dará às **08h00min** horas, do dia **17/03/2022**, na sede da Prefeitura Municipal.

_____, ____/____/2022
Carimbo e Assinatura



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS-BAND Nº 065/2022
PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº 001/2022
MENOR PREÇO GLOBAL**

DATA DA ABERTURA: 17 de março de 2022.

HORA DA ABERTURA: 08h00min (oito horas) horário local

LOCAL: Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO. Sala da Comissão Permanente de Licitação.

2. DO PREÂMBULO

2.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES/TO, torna público que fará realizar, em sessão pública, no dia, horário e local acima indicada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**MENOR PREÇO**”, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando a **Contratação de serviços médicos com especialidade em ginecologia para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município, e de acordo com as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.**

2.1.1. O certame será regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada internamente pelo Decreto Municipal 010/2017 de 03 de março de 2017, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designada.

2.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

2.3. Constituem parte integrantes deste Edital:

2.3.1. ANEXO I – Termo de Referência;

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

- 2.3.2. ANEXO II – Modelo Declaração que não emprega Servidor Público;
- 2.3.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 2.3.4. ANEXO IV – Modelo Carta de Credenciamento;
- 2.3.5. ANEXO V – Modelo que cumpre todos os requisitos de Habilitação;
- 2.3.6. ANEXO VI – Modelo Declaração de empregador;
- 2.3.7. ANEXO VII – Modelo Declaração de Inidoneidade;
- 2.3.8. ANEXO VIII – Modelo Declaração de Aceitação as normas Editalíscia;
- 2.3.9. ANEXO IX – Modelo Declaração independente de proposta de preços;
- 2.3.10. ANEXO X – Modelo Declaração de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI);
- 2.3.11. ANEXO XI – Modelo de Proposta de Preço;

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de serviços médicos com especialidade em ginecologia para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município, e de acordo com as especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, cada empresa far-se-á representar por seu sócio ou pessoa por ela credenciada;

4.2. O credenciamento será realizado pela apresentação dos seguintes documentos:

4.3. PARA PESSOA FÍSICA

- A. **Carteira de identidade** ou documento equivalente que contenha foto;
- B. Comprovante de inscrição no cadastro de pessoa física **CPF**.
- C. **Comprovante de endereço** em nome do licitante do pai ou da mãe, caso não haja nenhum comprovante em nome do mesmo, deverá apresentar contrato de locação de imóvel ou declaração de residência com firma reconhecida.

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

4.4. Deverá ser apresentado também fora dos envelopes junto ao credenciamento as declarações:

A. Declaração de que **Cumpe Plenamente Os Requisitos De Habilitação** conforme modelo do **ANEXO V**;

B. Declaração de **Elaboração Independente de Proposta de Preço** conforme modelo do **ANEXO IX**;

4.5. PARA PESSOA JURÍDICA;

A. Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e quando for o caso, documento de eleição de administradores ou inscrição no registro público de empresas mercantis;

B. **Carteira de identidade** ou documento equivalente que contenha foto;

D. **Procuração Pública ou Particular** ou **Carta de Credenciamento**, firmada por quem detenha poderes para tanto, conforme o disposto no ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

E. Deverá ser comprovada a assinatura do dirigente, mediante reconhecimento de firma registrada em cartório;

F. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

G. Deverá ser comprovada através do **Cartão do CNPJ** ou **Contrato Social** que a empresa atua no ramo pertinente ao objeto deste certame.

4.6. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, somente será necessária a apresentação dos documentos elencados nas alíneas “a, b” e “f” do subitem anterior;

4.7. Encerrada a fase de credenciamento, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

- 4.8.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 4.9.** Os documentos elencados no subitem 5.3 e 5.4, deverão ser apresentados em separado dos envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos;
- 4.10.** Deverá ser apresentado também fora dos envelopes junto ao credenciamento as declarações:
- C.** Declaração de que **Cumpram Plenamente Os Requisitos De Habilitação** conforme modelo do **ANEXO V**;
- D.** Declaração de **Elaboração Independente de Proposta de Preço** conforme modelo do **ANEXO IX**;
- E.** Declaração de **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI)** conforme modelo do **ANEXO X**;
- I.** A Comprovação da Condição de Microempresa (ME), Empresa de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), se dará com a apresentação, cumulativa de: **DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como MEI/ ME/EPP, conforme **ANEXO X** ou **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, nos termos do art. 8º da IN 103/2007, do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio e **em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 4.10.1.** A falsidade de declaração objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital;

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

4.10.2. O licitante Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;

4.11. Caso o proponente enquadrado na condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. As licitantes deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES/TO

PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº 001/2022

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

Endereço:

Telefone:

Cidade:

Estado

ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES/TO

PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº 001/2022

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

Endereço:

Telefone:

Cidade:

Estado

5.2. Os envelopes poderão ser apresentados:

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

- 5.3.** Mediante protocolo na sede da Prefeitura, o qual deve ser realizado impreterivelmente em tempo hábil antes do horário marcado para recebimento dos envelopes, sob pena de intempestividade (vide prazos estabelecidos no preâmbulo). Para fins de recebimento serão consideradas a data e a hora constantes no respectivo protocolo, não sendo concedida nenhuma tolerância, por menor que seja, em relação à data e hora mencionadas, ou;
- 5.4.** Através do envio por meio dos Correios, hipótese na qual será considerado, para fins de tempestividade, o comprovante de recebimento por parte do Município. Em nenhuma hipótese o horário a ser considerando será o de envio, e não será concedida nenhuma tolerância, por menor que seja em relação à data e hora mencionadas. Caso a interessada opte pela entrega via protocolo ou através de envio pelos correios, os envelopes deverão estar devidamente identificados (conforme item 4.1), e, se acondicionados dentro de outro invólucro, deve haver também neste a devida identificação, bem como a menção expressa de que se destina a participação no processo licitatório, o número, data e hora do mesmo.
- 5.5.** A responsabilidade pela correta identificação e destinação é única e exclusiva da participante, sob pena de não recebimento. Eventual extravio, destinação diversa, devassamento ou entrega posterior, em razão da não indicação dos dados necessários, acondicionamento incorreto ou protocolo intempestivo, acarretarão a não participação da empresa interessada, não sendo hipótese de responsabilização do Município.
- 5.6.** Poderá o PREGOEIRO solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.
- 5.7.** Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não ser aqueles expressamente solicitados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.
- 5.8.** Antes da abertura dos envelopes “N.º 1” (Documentação de Habilitação) e “N.º 2” (Proposta de Preço), deverão ser os invólucros

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

rubricados pela PREGOEIRO e, facultativamente, pelos licitantes presentes.

- 5.9.** Não serão aceitos envelopes violados ou não lacrados.
- 5.10.** Não serão aceitos documentos enviados via fac-símile ou e-mail.
- 5.11.** Toda documentação apresentada deverá estar contida nos envelopes lacrados.
- 5.12.** Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no Anexo "II", com firma reconhecida em cartório, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes n.º 01

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 6.1.** Poderão participar deste certame, as Pessoas Físicas, os Microempreendedor Individuais, as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte.
- 6.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 6.3.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.5.** Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 6.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.7.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

7.1. O licitante poderá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação por meio de representante da empresa, correios ou demais formas, antes da data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento de propostas.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **HORÁRIO LOCAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO**.

7.3. A proposta de preços será apresentada, com assinatura do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinha, no dia e hora designados para realização do Pregão, em envelope lacrado identificado com os seguintes elementos:

7.4. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme objeto proposto na conformidade do **ANEXO XI** e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização;

7.5. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante se sagrar vencedora do certame;

7.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da abertura da sessão;

7.7. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com o fornecimento dos materiais, tais como, frete, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao comprimento do objeto ora licitado;

7.8. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital;

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

7.9. O Pregoeiro, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação;

7.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, nos termos do parágrafo 3º do art. 48, da Lei no 8.666/93, o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas livres das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram;

7.11. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O julgamento das propostas observará a Lei Federal 10.520/2002, obedecendo a seguinte ordem

- A.** Abertura da proposta e registro de seu preço;
 - B.** Conformidade da proposta;
 - C.** Ordenação dos proponentes em ordem crescente para oferta de lance;
 - D.** Fase de lances;
 - E.** Definição da proposta classificada em 1º lugar;
 - F.** Negociação com o Pregoeiro;
 - G.** Declaração da proposta classificada em 1º lugar;
 - H.** Rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
 - I.** Aceitação;
 - J.** Habilitação;
 - K.** Declaração do vencedor;
 - L.** Adjudicação.
- M.** Fase de Lances - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital e demais condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

8.2. O objeto do Pregão será objeto de lances em separado, processados da seguinte forma:

A. Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente;

B. A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances;

C. É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta;

D. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Iniciada a rodada de lances, está só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances restar, somente, uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar;

E. Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, havendo empate, será realizado sorteio;

8.3. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;

8.4. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;

8.5. O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública de realização do pregão;

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

8.6. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

8.7. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

8.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

9.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.3.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

9.4. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

9.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar a composição dos seus custos, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo será definido pelo Pregoeiro Oficial.

9.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita ou verbal na sessão e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

9.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.10. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

9.11.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

9.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. O Pregoeiro poderá negociar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. PARA PESSOA FÍSICA



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10.2.1. Carteira de identidade ou documento equivalente que contenha foto;

10.2.2. Comprovante de endereço.

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Prova de **Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.2. Prova de **Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

10.3.3. Prova de **Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

10.3.4. Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.5. Prova de regularidade do **profissional junto** ao Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Conselho Federal de Medicina (CFM).

10.4. Os licitantes deverão apresentar ainda:

10.4.1. Declaração de Negativa de **Inidoneidade e Ausência de Fato Superveniente Impeditivo para Licitar com o Poder Público** conforme modelo do **ANEXO VII**;

10.4.2. Declaração de **Aceitação as normas Editalícia** conforme modelo do **ANEXO VIII**;

Locais para retirada do Edital e anexos: <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, E-Mail bandlicitacao@gmail.com, Telefone 63 3432-1196, Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Cep 77783-000, Bandeirantes do Tocantins/TO

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.6. A pessoas físicas, cadastradas ou não deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.6.1. Apresentar ao menos 1 (um) **Comprovante da Capacidade Técnica em nome do profissional**, o atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades compatíveis em características correspondentes aos serviços objeto desta Licitação (Médico(a) com especialidade em Ginecologia).

10.7. PARA PESSOA JURÍDICA

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.8.1. No caso de empresário individual: **Ato Constitutivo de Empresa Individual**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. No caso de sociedade simples: **Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **Certidão Expedida Pela Junta Comercial** ou pelo **Registro Civil Das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, como determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10.8.6. Carteira de Identidade ou documento equivalente que contenha foto, cópia autenticada em cartório.

10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.9.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CARTÃO DE CNPJ)**;

10.9.2. Prova de **Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de **Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

10.9.4. Prova de **Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

10.9.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.5. Prova de **Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.9.6. Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10.9.7. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.10.1. As licitantes deverão apresentar **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, consoante inciso II, do Artigo 31 da Lei 8.666/93, as empresas de estados onde os processos judiciais tramitam 100% Eletrônicos, serão aceitas certidões emitidas online;

10.10.2. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício(DRE), Notas explicativas, Termo de Abertura e Encerramento, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.12. As empresas, cadastradas ou não deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.12.1. Apresentar ao menos 1 (um) **Comprovante da Capacidade Técnica**, o atestado de capacidade técnica, em nome da **LICITANTE OU PROFISSIONAL**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades compatíveis em características correspondentes aos serviços objeto desta Licitação; (Médico (a) com especialidade Ginecologia).

10.12.2. Prova de regularidade do **profissional junto** ao Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Conselho Federal de Medicina(CFM).

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10.13. As empresas, cadastradas ou não NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/TO, deverão apresentar ainda:

10.13.1. Declaração não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz conforme modelo do ANEXO VI;

10.13.2. Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Superveniente Impeditivo para Licitar com o Poder Público conforme modelo do ANEXO VII;

10.13.3. Declaração de Aceitação as normas Editalícia conforme modelo do ANEXO VIII;

10.13.4. Declaração que Não Emprega Servidor Público conforme modelo do ANEXO II;

10.14. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação da:

A. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

B. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício(DRE), Notas explicativas, Termo de Abertura e Encerramento, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.15. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.

10.15.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.15.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

10.16. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.16.1. Após passado o prazo de 5 (cinco) dias e a licitante não regularize a sua condição fiscal, poderá ser prorrogado o prazo por mais 5 (cinco) dias dêz de que o licitante apresente a solicitação devidamente justificada e aceita pela administração.

10.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.17.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.18. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.19. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

10.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário)

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Dentro do prazo de validade da proposta de preços, o fornecedor ganhador do certame poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 05(cinco) dias úteis contados de sua convocação,

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de vigência da contratação é conforme Termo de Referência, prorrogável na forma do art. 57, § II, da Lei nº 8.666/93.

14.2.1. Na hipótese de irregularidade nas CERTIDÕES NEGATIVAS, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais (art. 64 da Lei n. 8.666, de 1993).

15. DO REAJUSTE

15.1. O preço é fixo e irredutível.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

18.2. Para efeito de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

18.3. Nota Fiscal devidamente atestada pelo executor do contrato;

- A.** Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- B.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- C.** Certidão Negativa de Débitos Federais– CND/emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);
- D.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- E.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

18.4. É vedado qualquer pagamento antecipado;

18.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

18.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

A. A multa será descontada do valor da nota fiscal ou do crédito existentes na Contratante em relação à CONTRATADA;

B. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

C. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

D. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.7. Não produziu os resultados acordados;

18.8. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.9. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificação a manutenção das condições de habilitação exigidas conforme o item 16.3 deste Termo de Referência.

18.12. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias,

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.16. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

18.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.18. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

18.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.19.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.20. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\begin{array}{rcll} & & 3. (6 / 4. I = 0,00016438 \\ & & 100) \\ 2. I & \frac{}{} & \\ 1. I = (TX) & = & 5. TX = Percentual da taxa anual = 6\% \\ & & 7. 365 \\ & & 6. \end{array}$$

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

19.1.5. Não mantiver a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comportar-se modo inidôneo.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES/TO

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em PROCESSO ADMINISTRATIVO.

19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail bandlicitação@gmail.com pelo fax 63 3432-1196 ou por petição dirigida ou protocolada na Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.bandeirantes.to.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Homero de Oliveira Teixeira nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min e das 14h00min às 18h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.

Classificação orçamentária: 03.21.10.301.0208.2.048

Fichas: 00212/00213

Elemento de despesa: 3.3.90.36/3.3.90.39

Fonte: 1.600.0000.00000-SUS Bloco de Manutenção e 1.500.1002.00000-ASPS



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO, aos 02 de março de 2022.

SAMARA DOS SANTOS REZENDE FEITOSA
Gestora FMS



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

“ANEXO I”

TERMO DE REFERÊNCIA



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS-BAND Nº 065/2022

OBJETO: Contratação de serviços médicos com especialidade em ginecologia para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme termo de referência.

A empresa-----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº 001/2022** DECLARA, sob as penas da lei, que:

DECLARA para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº 001/2022**, que não possui em seu quadro funcional, servidores públicos ocupando cargos de gerencia, também nossa empresa não tem parente. Estando ciente de todas as implicações legais originárias da presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº 001/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BANDEIRANTES/TO, POR INTERMÉDIO DO
PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA

.....

Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes do Tocantins - TO, com sede na Rua Domingos Leonel, S/N Centro, Bandeirantes - TO, inscrito no CNPJ nº 12.743.104/0001-75 neste ato representado pela Gestora sr. **SAMARA DOS SANTOS REZENDE FEITOSA**, casada, residente e domiciliado, Rua Tiradentes, S/N, Centro, Bandeirantes - TO, portadora do CPF sob o nº 895.604.772-34 e RG nº 558304 SSP/PA, e no uso de suas atribuições legais, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial FMS-BAND Nº 001/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de serviços médicos com especialidade em ginecologia para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme termo de referência.**



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogados mediante termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA.

Classificação orçamentária: 03.21.10.301.0208.2.048

Fichas: 00212/00213

Elemento de despesa: 3.3.90.36/3.3.90.39

Fonte: 1.600.0000.00000-SUS Bloco de Manutenção e 1.500.1002.00000-ASPS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no termo de referência.

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo, podendo ser reajustado o valor mediante termo aditivo.

7. CLAUSULA SETIMA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

7.1. São prerrogativas do CONTRATANTE todas aquelas previstas nos artigos 58 a 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital, o qual faz parte do presente contrato independentemente de transcrição.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, o qual faz parte do presente contrato independentemente de transcrição.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, o qual faz parte do presente contrato independentemente de transcrição.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, o qual faz parte do presente contrato independentemente de transcrição.

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial deste Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Arapoema/TO.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 2022.

SAMARA DOS SANTOS REZENDE DOS SANTOS
Gestora FMS

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome _____

CPF _____

Nome _____

CPF _____



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS-BAND Nº 065/2022

OBJETO: Contratação de serviços médicos com especialidade em ginecologia para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme termo de referência.

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº 001/2022:**

Indica o (a) Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)

OBS.: - ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

ANEXO V

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII
DO ART.4º DA LEI Nº10.520/2002)**

PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS-BAND Nº 065/2022

OBJETO: Contratação de serviços médicos com especialidade em ginecologia para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme termo de referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpr**e **plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº 001/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: -ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS-BAND Nº 065/2022

OBJETO: Contratação de serviços médicos com especialidade em ginecologia para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme termo de referência.

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº 001/2022** DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. - não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

2. - não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),

3. ***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14(quatorze)anos, na condição de aprendiz ().

_____, em _____ de _____ de 2022.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBSERVAÇÃO: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 -DOCUMENTAÇÃO

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS-BAND Nº 065/2022

OBJETO: Contratação de serviços médicos com especialidade em ginecologia para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme termo de referência.

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº 001/2022** DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. () Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
2. () Que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.
3. ***Ressalva:** não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

_____, em _____ de _____ de 2022.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO ÀS NORMAS EDITALÍCIAS

PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS-BAND Nº 065/2022

OBJETO: Contratação de serviços médicos com especialidade em ginecologia para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme termo de referência.

A empresa-----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº 001/2022** DECLARA, sob as penas da lei, que:

Que aceita todas as disposições editalícias e que se vencedora executará o fornecimento de acordo com os prazos de entrega informados e em conformidade com os preços resultante de sua proposta de fornecimento.

Declaro que tomou conhecimento das informações e condições locais, do regime de execução dos serviços e, ainda, que recebeu todos os documentos necessários para o cumprimento das obrigações objeto do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº 001/2022**.

_____, em ____ de _____ de 2022.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ANEXO IX**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS-BAND Nº 065/2022

OBJETO: Contratação de serviços médicos com especialidade em ginecologia para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme termo de referência.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no subitem 4.7 letra B do **EDITAL Nº 001/2022**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº 001/2022**, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº 001/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº 001/2022** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº 001/2022** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº 001/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº 001/2022** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº 001/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº 001/2022** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES/TO antes da abertura oficial das propostas; e



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOSENVOLOPES.

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

ANEXO X

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (EPP) OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS-BAND Nº 065/2022

OBJETO: Contratação de serviços médicos com especialidade em ginecologia para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme termo de referência.

A empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº 001/2022 DECLARA**, sob as penas da lei, que é Microempresa (ME) Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da LC 123/2006, e

() possui () não possui

Restrições referentes à regularidade fiscal, as quais serão sanadas em dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS-BAND Nº 065/2022

OBJETO: Contratação de serviços médicos com especialidade em ginecologia para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme termo de referência.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de

PREGÃO PRESENCIAL FMS-BAND Nº 001/2022.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

***Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os serviços efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

O **VALOR TOTAL GERAL** para o(s) grupo(s) ofertado(s) por esta empresa é de:
R\$ _____ (_____)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Contratação de serviços médicos com especialidade em ginecologia para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme termo de referência.	Serv.	600		

Assumimos sob as penalidades cabíveis o presente Compromisso em fornecer os serviços, conforme os valores constantes em nossa proposta e nas condições mencionadas no Edital.

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-TO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
- b) CGC (MF) nº: _____;
- c) Inscrição Estadual nº: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- f) CEP: _____; e
- g) Cidade: _____ Estado: _____;
- h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

Prazo de validade da proposta: 60 dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

_____, em _____ de _____ de 2022.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ENVELOPE Nº 1
PROPOSTA DE PREÇOS**